

EMENDAS AOS ARTIGOS DO PL 2614/2024

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034

(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

*Emenda aditiva de **Meta 19.a.** ao PNE, referente ao novo Objetivo 19, do Projeto de Lei.*

A meta 19.a. referente ao novo Objetivo 19, do Projeto de Lei nº 2614/2024 tem a seguinte redação:

Instituir políticas públicas intersetoriais direcionadas a programas e projetos para a educação articuladas com a cultura e o desenvolvimento socioambiental do país.

JUSTIFICATIVA

Estabelecer e garantir políticas públicas intersetoriais de educação para a execução de planos e projetos político-pedagógicos, institucionais e curriculares nas instituições educacionais, públicas e privadas. Essas políticas devem expressar os compromissos com a promoção da justiça social e ambiental, do respeito à diversidade cultural e racial, da proteção da sociobiodiversidade, do desenvolvimento sustentável. Além disso, é essencial incorporar práticas em uma perspectiva socioambiental crítica e enfrentar as desigualdades e a pobreza. Para tanto, é necessário garantir financiamento público específico, adequado, estável, sustentável e exclusivo para as escolas públicas.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia

Deputado Federal

